C/2025/4089

16.7.2025

Aviso à atenção das pessoas sujeitas às medidas restritivas previstas na Decisão (PESC) 2024/1484 do Conselho, com a redação que lhe foi dada pela Decisão (PESC) 2025/1425 do Conselho, e no Regulamento (UE) 2024/1485 do Conselho, executado pelo Regulamento de Execução (UE) 2025/1438 do Conselho, que impõem medidas restritivas tendo em conta a situação na Rússia

(C/2025/4089)

Comunicam-se as seguintes informações às pessoas cujo nome consta do anexo da Decisão (PESC) 2024/1484 do Conselho ([1]), com a redação que lhe foi dada pela Decisão (PESC) 2025/1425 do Conselho ([2]), e do anexo IV do Regulamento (UE) 2024/1485 do Conselho ([3]), executado pelo Regulamento de Execução (UE) 2025/1438 do Conselho ([4]), que impõem medidas restritivas tendo em conta a situação na Rússia.

O Conselho da União Europeia decidiu que essas pessoas fossem incluídas na lista de pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos sujeitos às medidas restritivas previstas na Decisão (PESC) 2024/1484 e no Regulamento (UE) 2024/1485, que impõem medidas restritivas tendo em conta a situação na Rússia. Os fundamentos para a designação das pessoas em causa constam das entradas pertinentes dos referidos anexos.

Chama-se a atenção das pessoas em causa para a possibilidade de apresentarem às autoridades competentes do(s) Estado (s)-Membro(s) relevante(s), indicadas nos sítios Web referidos no anexo III do Regulamento (UE) 2024/1485, relativo a medidas restritivas tendo em conta a situação na Rússia, um requerimento no sentido de serem autorizadas a utilizar fundos congelados para satisfazer necessidades básicas ou efetuar pagamentos específicos (ver artigo 7.º do regulamento).

As pessoas em causa podem enviar ao Conselho, antes de 28 de fevereiro de 2026, para o endereço abaixo indicado, um requerimento, acompanhado de documentação justificativa, para que seja reapreciada a decisão de as incluir na lista supracitada:

Conselho da União Europeia
Secretariado-Geral
RELEX.1
Rue de la Loi/Wetstraat 175
1048 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË
Endereço eletrónico: sanctions@consilium.europa.eu

As observações recebidas serão tidas em conta para efeitos de reapreciação periódica pelo Conselho, em conformidade com o artigo 11.º da Decisão (PESC) 2024/1484 e com o artigo 17.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2024/1485.

Chama-se ainda a atenção das pessoas em causa para a possibilidade de interporem recurso da decisão do Conselho junto do Tribunal Geral da União Europeia, nas condições estabelecidas no artigo 275.º, segundo parágrafo, e no artigo 263.º, quarto e sexto parágrafos, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

([1]) JO L, 2024/1484, 27.5.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2024/1484/oj.
([2]) JO L, 2025/1425, 15.7.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2025/1425/oj.
([3]) JO L, 2024/1485, 27.5.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1485/oj.
([4]) JO L, 2025/1438, 15.7.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2025/1438/oj.